



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

## ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DE 2017

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezassete, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no Edifício dos Paços do Município, em reunião ordinária, de caráter privado. -----

### ----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 42/2017, de 3 de abril, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Registou-se a ausência da Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, por se encontrar oficialmente de férias. -----

### ----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Técnico Superior, Jerónimo Filipe de Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

### ----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Fernando Simão de Góis para esclarecer a notícia vinda hoje a público através no matutino Diário de Notícias, referente aos valores da qualidade da água no Concelho, frisando que a Câmara Municipal através de um procedimento de ajuste direto, contratou uma empresa devidamente creditada para fazer as análises da água para consumo humano no Concelho, assim como para elaboração do PCQA – Plano de Controlo de Qualidade da Água para Consumo Humano, respeitando assim o que prevê a Lei. Ainda no uso palavra informou que no Concelho existem quinze zonas de abastecimento, no entanto apenas quatro não possuem cloragem continua, ou seja a cloragem é feita manualmente ao contrário dos restantes que possuem reservatórios e doseadores automáticos de cloragem. Informou ainda que as quatro zonas de abastecimento onde a cloragem é feita manualmente, por não possuírem ainda reservatório, o que não permite a cloragem seja automatizada são a Achada da Madeira, Fonte das Paredes, Lombo do Urzal e Achada Grande, que abastecem cerca de 488 munícipes, o que equivale a 8% da população do Concelho e não a 30% como refere a referida notícia vinda a público. Por fim informou que a edilidade já possui um orçamento para iniciar as obras necessárias á regularização desta situação nestas quatro zonas de abastecimento, que as mesmas serão executadas faseadamente, salientando que este executivo municipal sempre deu prioridade e elevada atenção às águas para consumo humano, por se tratar de uma questão de saúde pública. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para solicitar alguns esclarecimentos sobre o acesso da Via Rápida à freguesia de Ponta Delgada, bem como



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

sobre a pavimentação e futura orientação do trânsito em alguns arruamentos, que foram devidamente esclarecidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

**Ponto 1 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 33/PCM/2017, referente ao deferimento do pedido de redução de taxas no valor correspondente a 50% referentes ao licenciamento de obras ampliação de uma instalação agro-pecuária – sítio das Ginjas – acompanhada de projeto aprovado em 22/02/2017 – PRODERAM 2020;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando o requerimento registado sob o n.º 136/14 de 24 de abril, em nome de Exploração de Gado Exmoitada, NIF 511 097 700, solicitando a aprovação do projeto de arquitetura para obras reconstrução e ampliação de uma vacaria num prédio localizado ao sítio das Ginjas, freguesia e Concelho de São Vicente; -----

Considerando o parecer do Serviço de Apoio Técnico registado sob o n.º 69/15 através da informação LC 21/15 de 2 de março, emitindo parecer favorável á aprovação do projeto; ----

Considerando o requerimento n.º 63/16 de 16 de março, juntando documentos necessários ao seu deferimento; -----

Considerando o parecer do Serviço de Apoio Técnico exarado no requerimento registado sob o n.º 63/16 de 17 de março, emitindo parecer favorável ao seu deferimento; -----

Considerando o deferimento do pedido por despacho do Vereador a 18 de março/2016 – Edital n.º 113/2013 – Subdelegação de Competências; -----

Considerando o requerimento, registado sob o n.º 73/16 de 30 de março, solicitando a redução de taxas; -----

Considerando o ofício da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas – Ofício 2865 de 27/02 relativo à aprovação do pedido ao programa de Desenvolvimento Rural da Região



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Autónoma da Madeira, comunicando a aprovação pela Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, em 22/02/2017; -----

Pelo exposto e nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a alteração e republicação pelo Decreto-Lei n.º 136/2010 de 9 de setembro, e com a alteração ao artigo 13.º pela Lei 28/2010 de 2 de setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo 37/2006 de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Legislativo regional n.º7/2011/M de 16 de março, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de Operações Urbanísticas, propõe-se à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea j) do n.º2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de operações urbanísticas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2011, o deferimento do pedido de redução de taxas no valor correspondente a 50%, considerando que a operação urbanística é acompanhada de projeto agrícola. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 27/2017-----

**Ponto 2 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 34/PCM/2017, referente à autorização para início de procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de São Vicente;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que foi publicado, no dia 16 de janeiro de 2015, o Decreto-Lei n.º 10/2015 que, para além de alterar vários diplomas legais relativos a determinados aspetos do exercício das atividades comerciais e de serviços, veio aprovar um novo regime jurídico para o acesso e o exercício de determinadas atividades de comércio, de serviços e de restauração e bebidas, denominado RJACSR; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Que pretendeu o legislador com o referido diploma, entre outras, não só harmonizar e sistematizar toda a legislação referente à atividade de comércio, serviços e restauração da área da Economia num único regime jurídico de acesso e exercício das referidas atividades, mas também, proceder à liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos e à descentralização da decisão de limitação de horários; -----

Que a atual legislação permite que as Câmaras podem limitar aqueles horários, tendo em conta, designadamente, razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos; -----

Assim, considerando as alterações legislativas acima evidenciadas mostra-se totalmente oportuno a elaboração de um Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de São Vicente; -----

Estabelecendo o regime aplicável aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados no Município de São Vicente; -----

Considerando o disposto no n.º 1 do seu artigo 98.º, respeitante ao procedimento administrativo, ao referir que *“O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”*; -----

Com vista a se dar a publicitação do início do procedimento e a participação procedimental, propõe-se que seja aprovado o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de São Vicente, a fim de que o mesmo seja publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública e por edital, para que no prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do respetivo edital possam se constituir, nesse prazo, como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do n.º 1, do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, alterado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sejam



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; -----

Através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, se possível, o respetivo endereço eletrónico; ----

Pelo exposto e no âmbito do poder regulamentar municipal, propõe-se, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, em conjugação com o disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de autorização do início de procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de São Vicente para, uma vez aprovada a proposta se publicitar o início do procedimento. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 28/2017-----

**Ponto 3 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 35/PCM/2017, referente à disponibilização de apoio a Filomena de Jesus Faria, NIF 172 160 197, para o fornecimento de materiais, para a execução de obras de conservação da sua moradia, localizada no sítio dos Terços, freguesia de Ponta Delgada;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Tendo em consideração a proposta de deliberação da Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, que contém os seguintes considerandos: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carenciadas do Concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho – que prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado por Filomena de Jesus Faria, com o nº de entrada 3614/2014, de 5 de dezembro, relativo ao processo NIPG 4555/14, a solicitar “apoio para *realização de obras de conservação*”, na sua moradia localizada no sítio dos Terços, freguesia de Ponta Delgada; -----

Considerando as condições de precárias da moradia de Filomena de Jesus Faria, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo, associada a outras patologias construtivas nomeadamente no que se refere isolamentos térmicos e impermeabilizações, prejudicando os índices mínimos de conforto e salubridade na edificação; -----

Considerando o relatório social de 20 de fevereiro, de 2017, do Serviço de Ação Social desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação através da cedência de materiais; -----

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio a Filomena de Jesus Faria, NIF 172 160 197, para o fornecimento de materiais, para a execução de obras de conservação da sua moradia, localizada no sítio dos Terços, freguesia de Ponta Delgada, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

degradadas de pessoas carenciadas do concelho de São Vicente – regulamento n.º313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 29/2017-----

**Ponto 4 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 36/PCM/2017, referente à disponibilização de apoio a Vanessa Sofia Castro de Freitas Silva, NIF 233 461 418, para o fornecimento de materiais, para a execução de trabalhos de conservação e reabilitação na sua habitação, localizada no sítio da Fajã dos Vinháticos, freguesia de São Vicente;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Tendo em consideração a proposta de deliberação da Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, que contém os seguintes considerandos: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carenciadas do Concelho de São Vicente – regulamento n.º313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado por Vanessa Sofia Castro de Freitas Silva, com o n.º de entrada 3224/2014 de 27 de outubro, relativo ao processo NIPG 4040/14, a solicitar “*apoio para obras de conservação na sua moradia, no sentido de garantir as condições normais de habitabilidade*”, localizada no sítio da Fajã dos Vinháticos, freguesia de São Vicente; -----





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Considerando o estado degradado (já em ruína) da moradia de Vanessa Sofia Castro de Freitas Silva, sem condições de habitabilidade, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo, que implica obras de fundo para garantir as mínimas condições de utilização; -----

Considerando o relatório social de 6 de janeiro, de 2017, do Serviço de Ação Social desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação através da cedência de materiais; -----

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio a Vanessa Sofia Castro de Freitas Silva, NIF 233 461 418, para o fornecimento de materiais, para a execução de trabalhos de conservação e reabilitação na sua habitação, localizada no sítio da Fajã dos Vinháticos, freguesia de São Vicente, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 30/2017-----

**Ponto 5 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 37/PCM/2017, referente à disponibilização de apoio a Maria de Jezuz Fernandes dos Santos, NIF 202 325 342, para o fornecimento de materiais, para a execução de telhado na sua habitação localizada no sítio do Pomar, freguesia de Boaventura. -----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Tendo em consideração a proposta de deliberação da Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, que contém os seguintes considerandos: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carenciadas do Concelho de São Vicente – regulamento n.º313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado por Maria de Jesuz Fernandes dos Santos, com o n.º de entrada 979/2015 de 9 de abril, relativo ao processo ID 13314/15, a solicitar “apoio para *cobertura em telha*”, na sua moradia localizada no sítio da Pomar, freguesia de Boaventura; -----

Considerando que a ausência de telhado na cobertura na moradia de Maria de Jesuz Fernandes dos Santos, que proporciona infiltrações no interior na moradia, com prejuízo para as condições de conforto, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo, com associado a outras patologias construtivas nomeadamente no que se refere isolamentos, térmicos danificando os índices mínimos de conforto e salubridade na edificação; -----

Considerando o relatório social de 3 de fevereiro, de 2017, do Serviço de Ação Social desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação através da cedência de materiais; -----

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A disponibilização de apoio a Maria de Jesuz Fernandes dos Santos, NIF 202 325 342, para o fornecimento de materiais, para a execução de telhado na sua habitação localizada no sítio do Pomar, freguesia de Boaventura, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 31/2017-----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das doze horas e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

**O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente**

-

(José António Gonçalves Garcês)

**O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

-

(Fernando Simão de Góis)

**O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

-

(José António Martins Mendonça)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

-

(César Gregório Nóbrega Pereira)

**O Técnico Superior**

-

(Jerónimo Filipe de Sousa Pereira)